

## **JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Pregão Eletrônico nº 41/2024**

**Processo de Licitação nº 75/2024**

**RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA RP COMERCIAL LTDA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

Trata-se de recurso interposto pela empresa RP COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 20.604.417/0001-70, sob alegações de supostas irregularidades na sessão pública de julgamento do pregão eletrônico nº 41/2024, realizado em 07 de outubro de 2024.

### **I. RELATÓRIO**

Em síntese, a sessão de abertura do certame ocorreu no dia 07 de outubro, quando foram credenciados todos os licitantes presentes, em seguida procedeu-se com a análise das propostas previamente cadastradas e, posteriormente, abertura da fase de lances.

Após encerramento da fase de lances foi aberto prazo de negociação/ envio do arquivo das propostas readequadas e documentos de habilitação, sendo atendido pelos

licitantes. Ato contínuo, foi concedido o prazo de 10 minutos para manifestações recursais, não havendo manifestações.

Posteriormente realizou-se o julgamento da habilitação, restando as seguintes empresas vencedora do certame: **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** - para os itens nº 11, 12, 22, 35, 39, 47, 55 e 65; **BARAOSEG LTDA** - para os itens nº 48 e 62; **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** - para os itens nº 04, 06 e 14; **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA** - para o item nº 64; **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA** - para o item nº 07; **JANAINA SARETO VOLPI** - para o item nº 17; **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** - para os itens nº 13, 37, 53, 59 e 61; **PORTALSEG LICITACOES COM. REP. LTDA** - para o item nº 66; **R. DE O. SANTIL EPI** - para os itens nº 08, 16, 26, 29, 31 e 45; **RAFAEL KUHN LTDA** - para os itens nº 01, 02, 10, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 40, 43, 44, 46, 51, 52, 54, 56, 57, 60, 67, 69 e 70; **RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** - para o item nº 68; **RP COMERCIAL LTDA** - para os itens nº 05, 15 e 20; **SEP LIFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA** - para os itens nº 36, 41, 42, 50 e 58; **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA** - para os itens nº 03, 09, 33, 34 E 38;

Após a fase de habilitação, procedeu-se com a fase de manifestação de recurso, estabelecendo o prazo de 20 minutos para manifestação dos licitantes interessados, momento em que o representante da recorrente manifestou a intenção na apresentação de recurso.

Por fim, foi definido os prazos legais para envio do recurso e contrarrazão.

É o relato do essencial.

(Todos os atos do certame, podem ser consultados em sua totalidade pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campos-novos-1282/pe-41-2024-2024-332962>)

## II. DA ADMISSIBILIDADE

A Lei 14.133/2021 estabelece em seu Art. 165, Incisos I e II, o momento de efetivação da interposição do recurso (com a apresentação das razões recursais) e quanto ao julgamento do pleito recursal. Vejamos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b) julgamento das propostas;**

**c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

**I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;**

**II - a apreciação dar-se-á em fase única.**

Em análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação dos recursos. O edital convocatório no subitem 16.2, dispõe que para interposição de recurso deverá o licitante interessado manifestar sua intenção após a declaração do vencedor, feita pelo Pregoeiro, vejamos:

16.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no encerramento

Página 3 de 10

da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação em campos próprio do sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

Por sua vez, no subitem 16.5 do edital, dispõe acerca do prazo para apresentação dos memoriais recursais, a ser exercido pelos licitantes, que no ato da sessão pública manifestarem imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme a seguir:

16.5 **Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente; *(grifo nosso)*

Como mencionado anteriormente, aberto prazo para manifestação recursal em face do julgamento da proposta e atos de habilitação ou inabilitação, havendo manifestação de intenção na apresentação de recurso pelos presentes, lhes será assegurada a faculdade para o exercício do direito de recorrer.

Com relação à manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, verifica-se que a Recorrente, exerceu no momento oportuno, ou seja, o seu recurso apresenta-se manifestamente tempestivo, vez que no ato da sessão pública exercitou o direito de recorrer e apresentou sua peça no prazo previsto em lei.

### III. DAS RAZÕES DO RECURSO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa RP COMERCIAL LTDA, que requer a revisão do ato que gerou a habilitação da empresa ALS UNIFORMES LTDA para o item nº 12, vejamos suas alegações conforme manifestação de recurso:

“Declaramos intenção de recurso pois os calçados não são confeccionados em couro vaqueta”

Em síntese, a Recorrente expõe em sua peça que o produto ofertado pela empresa ALS UNIFORMES LTDA diverge do edital, uma vez que não é confeccionado em couro vaqueta conforme exigência editalícia; Ademais, informa que o produto ofertado pela empresa AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA também não atende ao edital.

Por fim, solicitada a desclassificação das empresas para o item nº 12.

Eis o relato do essencial.

#### **IV. DAS CONTRARRAZÕES**

Aberto prazo para envio de contrarrazões, verifica-se que foi encaminhada tempestivamente.

A Recorrida expõe em sua peça que em razão de questões internas do fabricante é utilizado o mesmo nº de CA para confecção de mais de um modelo de calçado variando apenas o tipo de couro, e por este motivo não consta o termo “couro vaqueta” no descritivo do CA. Ademais, informa que a característica quanto ao “couro” do sapato poder ser comprovada por meio de amostra física.

Eis o relato do essencial.

#### **V. DO MÉRITO**

Primeiramente, imperioso destacar que os recursos devem seguir condições formais mínimas a fim de possibilitar a sua apreciação, uma vez que devem estar munidos de documentos que permitam a avaliação da legitimidade da impugnante, quais sejam, a sua documentação de identificação, e/ou ato constitutivo da empresa impugnante, ou se o caso a procuração, o que no presente caso, não foi observado.

Antes de passar a análise do mérito, cabe também destacar, que esta pregoeira conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, em especial os previstos na Lei 14.133/2021.

Pois bem.

Vejamos o descritivo do item nº 12, conforme anexo I:

**CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA**, COM ELASTICO NAS LATERAIS, SEM BIQUEIRA. FORRO INTERNO DE GASPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA AREA DO SALTO, COM RESISTENCIA AO ESCORREGAMENTO, ANTI DESLIZANTE PARA PROPORCIONAR FIRMEZA E ESTABILIDADE DURANTE AO CAMINHAR E SOLADO INJETADO PU BIDENSIDADE, COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTIVEL. PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO FIXADO AO CABEDAL NO SISTEMA STROBEL, COM PROPRIEDADE DE ABSORÇÃO DE SUOR E COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. INDICADO PARA SERVIÇOS EM AREAS QUE APRESENTAM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUARIO. NAS CORES BRANCO E PRETO (*grifo nosso*)

Abaixo, vejamos a proposta encaminhada para o item nº 12 durante a sessão pública:

12	134	cartom ca40129	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, COM ELASTICO NAS LATERAIS, SEM BIQUEIRA. FORRO INTERNO DE GASPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DE	R\$ 65,92	R\$ 8.833,28
----	-----	-------------------	--	-----------	--------------

### **ALS UNIFORMES**

**CNPJ: 43.496.899/0001-98**

**Rua: Campos Salles, Nº 452 CEP: 88523-100**

**Bairro: Coral - Lages/SC**

**E-mail: [als.uniformes@hotmail.com](mailto:als.uniformes@hotmail.com)**


**Fone: (49)9 9801-1075**

			ENERGIA NA AREA DO SALTO, COM RESISTENCIA AO ESCORREGAMENTO, ANTI DESLIZANTE PARA PROPORCIONAR FIRMEZA E ESTABILIDADE DURANTE AO CAMINHAR E SOLADO INJETADO PU BIDENSIDADE, COM RESISTENCIA A ÓLEO COMBUSTIVEL. PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO FIXADO AO CABEDAL NO SISTEMA STROBEL, COM PROPRIEDADE DE ABSORÇÃO DE SUOR E COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. INDICADO PARA SERVIÇOS EM AREAS QUE APRESENTAM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUARIO. NAS CORES BRANCO E PRETO		
--	--	--	--	--	--

Página 6 de 10




Em breve consulta ao número de CA 40129 no site “ConsultaCA” constata-se que o descritivo informa que o produto é “*confeccionado em couro curtido ao cromo*”. Observemos:



**CALÇADO BAIXO - TIPO A**  
Proteção dos Membros Inferiores


Nº CA: **40129**

 **fazer cotação**

Deixe sua Avaliação: ★★★★★  
Avalie este EPI

Registrar Dúvida: 1

Marcar como Favorito: 2

 **Secretaria do Trabalho**  
Baixe o certificado em PDF

Situação: **VÁLIDO**  
Validade: **09/05/2027** vencerá daqui 928 dias  
Nº Processo: 19964104465202292  
Natureza: Nacional

**Descrição Completa**

Calçado ocupacional tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, **confeccionado em couro curtido ao cromo**, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, sem bico de aço, solado em poliuretano bidensidade.

**Fabricante**

Razão Social: **CALCADOS CARTOM LTDA**  
CNPJ: 03.531.165/0001-88  
Cidade/UF: IMBITUVA/PR  
Avaliação Geral: **3,88 Bom**  
★★★★★  
8 avaliações

Total de CA's do Fabricante: **90**

**Dados Complementares**

Marcação: No cabedal e no solado.  
Referências: IOBSECP200.  
Cor: Preta.  
Aprovado Para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.  
Observação: I) Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). II) Solado resistente ao óleo combustível (FO).

Disponível em: (<https://consultaca.com/40129/calcao-baixo-tipo-a>)

No entanto, em breve pesquisa a internet verifica-se que o mesmo calçado é vendido em diversos sites com o termo “couro vaqueta”. Vejamos:



10% Desc.

Sapato Bidensidade Couro  
Vaqueta - Cartom | CA - 40129

Cód: AD1207

CA: 40.129

Avaliação: ★★★★★



Frete Grátis para SP, RS, SC E PR acima de R\$ 499,00

Frete Grátis para MG, RJ E ES acima de R\$ 799,00

Escolha os tamanhos e quantidades desejadas

34	0	35	0	36	0
37	0	38	0	39	0
40	0	41	0	42	0
43	0	44	0	45	0

## Descrição

Sapato confeccionado em couro vaqueta com fechamento em elástico.

### Dados Técnicos:

- CA: 40.129.

### Especificações:

- Sem biqueira;
- Solado bidensidade injetado direto ao cabedal;
- Alta capacidade de Absorção e Dessorção.

Disponível em: ([https://www.astrodistribuidora.com/sapato-bidensidade-couro-vaqueta-cartom-ca-40129?](https://www.astrodistribuidora.com/sapato-bidensidade-couro-vaqueta-cartom-ca-40129?gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMI8iY9rKqiQMVFVIAB2smh3rEAQYASABEgKg0vD_BwE)  
gad\_source=1&gclid=EAIaIQobChMI8iY9rKqiQMVFVIAB2smh3rEAQYASABEgKg0vD\_BwE)

☰ Todos os departamentos ▾

🛡️ Proteção Respiratória ▾

🏷️ Saldão

👂 Proteção Auricular ▾

👁️ Proteção Vi

INÍCIO CALÇADOS **SAPATOS**

**SAPATO TP088LS ELASTICO VAQUETA PRETO BIDENSIDADE CA40129**

Código: GR-0732



Selecione a opção de Tam.:

35 38 39 40 41 42 44

**R\$ 40,65**

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Sapato de Elástico Bidensidade Cartom TP088 em Couro Vaqueta CA 40129 Sapato confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico, sem biqueira, solado bidensidade injetado direto ao cabedal (opcional biqueira polipropileno).

Disponível em: (<https://www.novaopcaoepi.com.br/sapato-tp088ls-elastico-vaqueta-preto-bidensidade-ca40129>)



Em razão do mesmo produto ser vendido por diferentes empresas com o descritivo do material de fabricação diferentes, esta pregoeira tentou entrar em contato com a fabricante “CARTOM” para esclarecer as divergências, no entanto, não houve manifestação por parte da marca.

Desta forma, considerando os princípios da celeridade e da economicidade, bem como tendo em vista que o processo licitatório tem como objetivo a busca pela proposta mais vantajosa, e levando em consideração a diferença unitária de R\$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos) entre o primeiro e segundo colocado, totalizando R\$ 1.063,96 (um mil e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) de diferença entre uma proposta e outra; E em conformidade com o subitem 24.5 do edital e afim de verificar a efetiva e real compatibilidade do produto ofertado com as exigências e especificações exigidas em edital, concede-se a licitante ALS UNIFORMES LTDA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para envio de amostra referente ao item nº 12, devendo estar acompanhada de ficha técnica e/ou outro documento idôneo contendo informações quanto ao produto, em especial, ao material de fabricação.

A amostra deverá ser encaminhada a sede do Paço Municipal, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC, CEP: 89620-000, aos cuidados da servidora Jordana Bornagui, técnica em segurança do trabalho, a qual será responsável pela análise do material e posterior emissão de parecer. Dúvidas quanto a entrega do material poderá ser sanada pelo fone (49) 3541-6222 ou pelo e-mail: [tecnicoseguranca@camposnovos.sc.gov.br](mailto:tecnicoseguranca@camposnovos.sc.gov.br).

Aos licitantes interessados, poderão utilizar os mesmos meios informados anteriormente para verificar a amostra apresentada, desde que não interfira nos trabalhos ou atrase o andamento do processo.

Por fim, deixa-se registrado que o não envio da amostra para o item nº 12 no prazo concedido, ou o recebimento intempestivo, ensejará na desclassificação do licitante.

## DECISÃO

Por todo o exposto, o recurso interposto é conhecido por atender aos requisitos de admissibilidade, contudo, decide-se por **MANTER A DECISÃO** que declarou a empresa ALS UNIFORMES LTDA como vencedora do Pregão Eletrônico 41/2024, até que seja realizada a análise da amostra solicitada ao licitante.

Encaminha-se os autos à autoridade superior para análise, consideração e decisão do recurso administrativo em pauta.

Campos Novos/SC, 29 de outubro de 2024.

---

Bruna Leticia Lopes Michelin  
Pregoeira